



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0297.0/2020

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Paulinha que considera atividade essencial os serviços credenciados juntamente ao DETRAN/SC e adota outras providencias.

A matéria relaciona 11 atividades como sendo de natureza essencial, entre elas: centros de formação de condutores (CFC), despachantes de transito, clinicas médica e psicológicas, estampadoras e fabricantes de placas de identificação veicular, empresas de marcação de chassi, centros de vistoria, empresas de registro de contratos, leiloeiros, desmonte veicular e outros definidos pelo Departamento de Transito.

A autora ainda sugere que possíveis restrições ao funcionamento das atividades citadas somente se dará em situações excepcionais fundadas em normas sanitárias ou de segurança pública. Por fim, ainda é estabelecido multa de R\$ 5.000,00, ao agente infrator, com responsabilização civil, criminal e administrativa do agente transgressor.

Nesse contexto, antes de emitir Parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, proponho, com amparo no inciso XV do art. 71 do Regimento Interno, que seja promovida **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0297.0/2020** por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, à Secretarias de Saúde e ao Departamento Estadual de Transito – DETRAN/SC, para que sejam instados a se manifestar sobre a matéria.

Sala da Comissão,

Deputado Milton Hobus
Relator